



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

525

**LEI Nº 5.960**  
**De 23 de dezembro de 2002**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na FUNDART – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara um crédito adicional suplementar às dotações vigentes, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

- |                               |   |  |               |
|-------------------------------|---|--|---------------|
| <b>15</b>                     | - | <b>FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA</b> |               |
| <b>15.01</b>                  | - | <b>CONSELHO ADMINISTRATIVO</b>                               |               |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>    |   |  |               |
| 4.4.90.52                     | - | Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ 18.500,00 |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> |   |  |               |
| 13.392.0073.2.089             |   | Difusão Cultural no Município                                | R\$ 18.500,00 |

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

- |                               |   |  |               |
|-------------------------------|---|--|---------------|
| <b>15</b>                     | - | <b>FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA</b> |               |
| <b>15.01</b>                  | - | <b>CONSELHO ADMINISTRATIVO</b>                               |               |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>    |   |  |               |
| 3.3.90.36                     | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                 | R\$ 18.500,00 |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> |   |  |               |
| 13.392.0073.2.089             |   | Difusão Cultural no Município                                | R\$ 18.500,00 |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).

**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
 - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
 - Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 27.dezembro.2002.